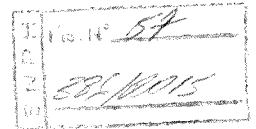




GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

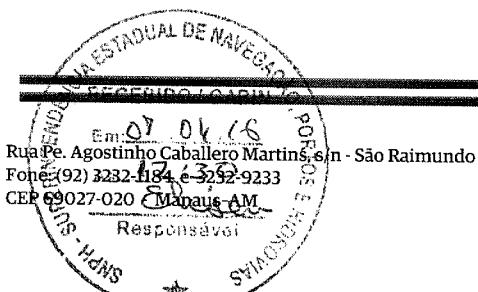


QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2012 – SNPH, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS - SINETRAM, na forma abaixo:

Ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Manaus, na sede da SNPH, situada na Avenida Padre Augustino Martin, s/nº - Terminal Hidroviário do Porto do São Raimundo - Bairro São Raimundo, CEP 69027-020, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH, autarquia estadual, nos termos da Lei Estadual nº. 3.127, de 10 de maio de 2007, CNPJ nº. 01.253.690/0001-53, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor WALFRIDO DE OLIVEIRA SILVA NETO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 394810 SSP/AC, inscrito no CPF nº. 484.487.372-53, domiciliado e residente na Av. Torquato Tapajós, nº. 6437, Residencial Tapajós, casa 339, CEP 69.041-025, Manaus/AM, e, do outro lado, o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS - SINETRAM, daqui por diante denominada CONTRATADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.603.197/0001-04, com sede nesta cidade, na Rua Pará, nº 369 – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-070, neste ato representada pelo seu Superintendente, o senhor CARMINE FURLETTI JUNIOR, brasileiro, engenheiro, portador do CREA/MG nº 49642 e CPF nº 247.955.426-00, domiciliado e residente na Alameda Equador nº34 quadra B, Condomínio Residencial Jardim das Américas, bairro Ponta Negra, CEP 69037-000, firmam o presente QUARTO TERMO ADITIVO, em decorrência da Portaria de Inexigibilidade nº 036/2011-SNPH e conforme razões expostas no Processo Administrativo nº 386/2015 – SNPH, de acordo com a minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, no Processo nº 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** OBJETO - O presente aditamento tem por objeto alterar as disposições contidas na CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR GLOBAL, do contrato primitivo, as quais passam a vigor com a seguinte redação:

- CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - fica o prazo da presente prestação de serviço prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste termo.

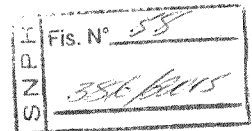


**SNPH**  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE  
NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS

SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
INFRAESTRUTURA



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**



- **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR GLOBAL** – Pelos serviços adicionais ora contratados a Contratada receberá o valor global estimado de R\$ 87.120,00 (oitenta e sete mil e cento e vinte reais), referente à quantidade de 29.040 (vinte e nove mil e quarenta) créditos, tendo em vista a redução de 17,5% no quantitativo de créditos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 2016NE00031; Data da NE 04/01/2016, Programa de Trabalho: 26.122.0001.2001.0001; Natureza de Despesa: 33903972; Fonte nº. 100.

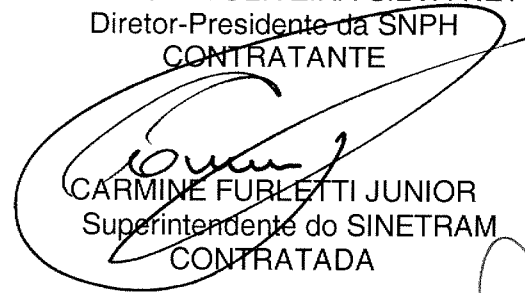
**CLÁUSULA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS** - Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

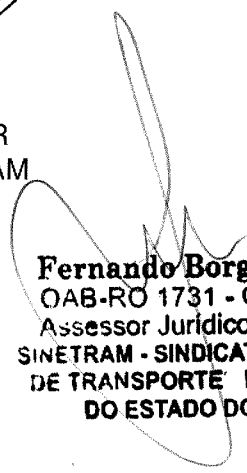
**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO** – O presente Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, sendo a CONTRATANTE responsável pelas respectivas despesas.

De tudo, para constar foi lavrado o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 02 de janeiro de 2016.

  
WALFRIDO DE OLIVEIRA SILVA NETO  
Diretor-Presidente da SNPH  
CONTRATANTE

  
CARMINE FURLETTI JUNIOR  
Superintendente do SINETRAM  
CONTRATADA

  
**Fernando Borges de Moraes**  
OAB-RO 1731 - OAB-AM-A-446  
Assessor Jurídico da Presidência  
SINETRAM - SINDICATO DAS EMPRESAS  
DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS  
DO ESTADO DO AMAZONAS

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

CPF.:

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

CPF.:

Ass.: \_\_\_\_\_